



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

NF - nº 01412.000.109/2022

RECOMENDAÇÃO Nº 01/2025 - MPPE - 2ª PJ CÍVEL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na Curadoria de Defesa do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem como função institucional a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público garantir a adequada estruturação e funcionamento das políticas públicas voltadas à proteção social, especialmente em relação ao sistema de Cadastro Único (CadÚnico), ferramenta essencial para a identificação e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e publicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o papel do Ministério Público em acompanhar e promover a melhoria na gestão das políticas públicas municipais, conforme previsto no Procedimento Administrativo nº 01412.000.109/2022, instaurado nesta Promotoria;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva, corretiva e colaborativa na efetivação dos direitos sociais e promoção da cidadania;

RESOLVE, RECOMENDAR ao Município de Jataúba:

1. Que busque capacitação técnica junto aos órgãos estaduais e federais competentes, visando à qualificação da gestão do Cadastro Único (CadÚnico);
2. Que promova parcerias com organizações da sociedade civil com foco na identificação e acompanhamento de famílias vulneráveis;
3. Que realize a utilização adequada dos recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), com o objetivo de estruturar e aprimorar os serviços relacionados à gestão do CadÚnico;
4. Que estabeleça articulação institucional com a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social, visando apoio técnico, orientação e monitoramento das ações voltadas ao sistema de cadastramento e inclusão social.

DETERMINAR à Secretaria desta Promotoria de Justiça:

a) A expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Jataúba, informando o conteúdo da presente Recomendação, solicitando que informe, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, se acatará as medidas indicadas e quais providências concretas serão adotadas.

A presente Recomendação constitui formal ciência e implicará, em caso de descumprimento injustificado, a adoção de medidas judiciais e extrajudiciais por esta Promotoria de Justiça, para assegurar os direitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

sociais da população vulnerável e o respeito às diretrizes da Administração Pública.

Encaminhe-se cópia ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Consumidor e ao setor competente para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 24 de julho de 2025.

ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR
2º Promotor de Justiça Cível